

e) Designação de comissão para realização de inventários, em conformidade com a Instrução Normativa da Secretaria de Administração Pública IN-SEDAP nº 205 de 8 de abril de 1988;

f) Aprovação do inventário físico dos bens móveis e imóveis, responsabilizando-se pela situação apresentada pela comissão, ou procedendo a devida instrução para instauração de Tomada de Contas;

g) Autorização da incorporação de bens ao patrimônio do IFAC, observando as formalidades legais vigentes;

h) Designação de comissão, em conformidade com o Decreto no 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

i) Designação de servidor para realizar a conformidade contábil do Campus, em conformidade com a Macrofunção SIAFI 020315.

Art. 4º - Enquanto a assessoria e consultoria jurídica da Procuradoria Federal da AGU junto ao IFAC estiver centralizada em Rio Branco/AC, será obrigatório o encaminhamento dos processos à Reitoria.

Parágrafo Único. Para fins de consultoria, esta compreendida dentro dos parâmetros do art. 1º da Lei Complementar no 73/93, caso haja Procuradoria Seccional Federal instalada, fica a critério da Reitoria autorizar o campus fazer a opção por esta.

Art. 5º - Todos os atos emanados pela Administração da Reitoria vincularão os campi.

Art. 6º - Aplicabilidade desta portaria fica adstrita a publicação de manuais, normativas, comunicados e instruções expedidas pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 7º - Periodicamente, os campi deverão apresentar relatórios conforme necessidade da administração da Reitoria.

Art. 8º - A presente delegação implica submeter-se às competências dos Órgãos de controle Interno e Externo da Administração Pública.

Art. 9º - Todos os atos praticados pelo delegado estão limitados à Unidade Gestora - UG a ele vinculado e suas respectivas Unidades Gestoras Responsáveis - UGR.

Art. 10 - Na hipótese de afastamento dos servidores titulares dos Campi referidos no artigo 1º desta Portaria, o substituto legal ficará, no período de substituição, sub-rogado nas delegações atribuídas ao gestor titular.

Art. 11 - Todas as práticas delegadas deverão ser exercidas em estrita consonância com a legislação federal, normas e instruções dos Órgãos competentes e normativos internos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

Art. 12 - O titular do Campus responde perante ao Tribunal de Contas da União e órgãos de Controle Interno e Externo pelas práticas de atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial em desacordo com os preceitos das leis e normativos internos de órgãos superiores ou de órgãos aos quais esteja vinculado, aplicáveis a matéria, contudo, no limite da delegação.

Art. 13 - A delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

LUÍS PEDRO DE MELO PLESE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 8.760, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 02 de setembro de 2016, publicado no DOU de 05 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais; e, considerando o que consta no artigo 12 da Portaria nº 450, de 06.11.2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 07.02.2002; considerando o Edital de Homologação nº 55, de 14.12.2017, publicado no DOU de 15.12.2017, Seção 3, página 45; o que dispõe o inciso III, artigo 37 da CF/88 associado com o art. 12 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação constante no Processo nº 23249.055099/2018-15, resolve:

Prorrogar por mais 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo Público Simplificado para a Contratação Temporária de Professor Substituto do IFMA - Campus Imperatriz, conforme quadro em anexo.

FRANCISCO ROBERTO BRANDÃO FERREIRA

ANEXO

Edital de Homologação	Validade	Prorrogação Validade
Edital nº 55, de 14/12/2017, publicado no DOU de 15.12.2017 - Processo Seletivo para Professor Substituto, Campus Imperatriz.	01 ano de 15.12.2017 a 15.12.2018.	01 ano de 16.12.2018 a 16.12.2019.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 51, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui Grupo de Trabalho para propor ações e estratégias para a melhoria do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, inciso III da Portaria nº 762 de 14 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para, a partir dos resultados do Diagnóstico do Programa Proinfância, elaborar plano de trabalho com ações e estratégias para a melhoria da eficácia e eficiência do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades do Ministério da Educação - MEC:

I - 01 (um) representante da Coordenação-Geral de Educação Infantil - COEDI/DICEI/SEB/MEC;

II - 01 (um) representante da Coordenação-Geral de Apoio às Redes de Educação Básica e Infraestrutura Educacional - CGARE/DARE/SEB/MEC;

III - 01 (um) representante da Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST/DIGAP/FNDE/MEC;

IV - 01 (um) representante da Coordenação-Geral de Implementação e Monitoramento de Projetos Educacionais - CGIMP/DIGAP/FNDE/MEC;

V - 01 (um) representante da Coordenação-Geral do Censo da Educação Básica - CGCEB/INEP/MEC;

VI - 01 (um) representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Coordenação-Geral de Educação Infantil da Diretoria de Currículos e Educação Integral da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação.

§ 2º Os representantes serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos e entidades.

§ 3º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das suas finalidades.

§ 4º Os produtos resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho serão consolidados e comporão seu relatório final, que será apresentado ao Ministro de Estado da Educação.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - definir plano de trabalho conjunto contendo estratégias de atuação e ações integradas a serem executadas a partir de 2019;

II - propor estratégias para os desafios elencados no diagnóstico, visando melhorar a eficácia e a eficiência do Programa.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão de suas atividades.

Art. 5º A participação dos integrantes no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA CRISTINA STOCCO SMOLE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 93, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 20 de novembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - Fapeu, CNPJ nº 83.476.911/0001-17, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal Catarinense - IFC, processo nº 23000.036181/2018-45.

Art. 2º A validade da autorização fica condicionada à apresentação, em 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Portaria, da ata de deliberação do órgão colegiado superior da instituição apoiada, manifestando prévia concordância com o registro e credenciamento da entidade como fundação de apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIERA BRAGA BARONE

ALVARO TOUBES PRATA

PORTARIA CONJUNTA Nº 94, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 20 de novembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, CNPJ nº 18.720.938.0001-41, a atuar como fundação de apoio ao Núcleo de Inovação Tecnológica da Marinha do Brasil - NIT-MB, processo nº 23000.023187/2018-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIERA BRAGA BARONE

ALVARO TOUBES PRATA

PORTARIA CONJUNTA Nº 95, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 20 de novembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Faurgs, CNPJ nº 74.704.008/0001-75, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, processo nº 23000.027380/2018-62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIERA BRAGA BARONE

ALVARO TOUBES PRATA

PORTARIA CONJUNTA Nº 96, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 20 de novembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Parque de Alta Tecnologia da Refiões de Iperó e Adjacências - Pátia, CNPJ nº 71.558.068/0001-39, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Energia Nuclear - CNEN, processo nº 23000.026023/2018-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIERA BRAGA BARONE

ALVARO TOUBES PRATA

PORTARIA CONJUNTA Nº 97, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 20 de novembro de 2018, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas - Astef, CNPJ nº 08.918.421/0001-08, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, processo nº 23000.035155/2018-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIERA BRAGA BARONE

ALVARO TOUBES PRATA

